

REGULAMENTO DESCONTO INDICAÇÃO

Dispõe sobre condições para concessão do **Desconto Indicação** nos cursos oferecidos pelo **Colégio Católica de Curitiba** para o ano letivo de **2025**.

A Diretoria Geral do Colégio Católica de Curitiba, no uso de suas atribuições, estabelece as seguintes condições para concessão de Desconto Indicação, a serem aplicadas no ano de 2025.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º O presente regulamento tem como finalidade estabelecer procedimentos que regulamentam o **Desconto Indicação** com vistas à concessão do desconto aos alunos que atenderem aos requisitos deste regulamento.

Art. 2º O **Desconto Indicação** é um benefício implementado por mera liberalidade do **Colégio Católica de Curitiba**, por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelado a qualquer momento pela Instituição, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que observadas as regras deste regulamento.

Art. 3º De acordo com os critérios institucionais, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária, o **Colégio Católica de Curitiba**, reserva-se o direito de limitar a quantidade de vagas para concessão do benefício e não os aplicar nos casos em que não houver total satisfação dos requisitos citados nesse edital.

CAPÍTULO II – DAS REGRAS

Art. 4º O Desconto Indicação é destinado aos alunos **veteranos e calouros** que indicarem novos estudantes ao **Colégio Católica de Curitiba**.

Art. 5º Será concedido o percentual de 10% (dez por cento) para cada estudante indicado que **efetivar** matrícula no **Colégio Católica de Curitiba** para o ano de 2025.

Art. 6º Por efetivação da matrícula entende-se, cumulativamente, a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais para o ano de 2025 pelo responsável financeiro do novo aluno matriculado e a realização do pagamento da primeira parcela da anuidade escolar.

Art. 7º Para que o Desconto Indicação permaneça válido, o estudante indicado deverá permanecer matriculado durante todo o ano letivo de 2025, sob pena de perda.

Art. 8º O desconto será concedido ao indicante a partir da terceira parcela (P3), do ano de ingresso do aluno, desde que o aluno indicado tenha a matrícula efetivada, que se dará após o pagamento da P1, e permaneça matriculado no ano letivo.

Art. 9º O Desconto Indicação será concedido no percentual de até 100% (cem por cento), mesmo que o beneficiário indique mais de 10 (dez) novos estudantes.

Art. 10º O aluno indicado não poderá pertencer ao mesmo grupo familiar do indicante. Considera-se grupo familiar, familiares de 1º grau, ou pessoas que morem em um mesmo domicílio.

Art. 11º O estudante indicante deve estar com a P2 adimplente para a efetivação da concessão do Desconto Indicação.

Art. 12º Os descontos previstos neste regulamento incidirão exclusivamente sobre as parcelas da anuidade escolar, para a modalidade regular, nos limites estabelecidos no art. 9º, não incidindo sobre passeios e atividades extracurriculares, recreativas, culturais, semi/integral, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, entre outros.

Art. 13º O **Desconto Indicação** será válido para pagamentos realizados até o vencimento da parcela.

Art. 14º Para que o aluno usufrua do benefício é necessário que a indicação de um novo aluno seja registrada por meio do preenchimento do **Formulário de Indicação de Novos Alunos**, disponível no site do **Colégio Católica de Curitiba** (<https://colegio.catolica.edu.br/curitiba/>), o qual poderá ser acessado por meio do link [Formulário de Indicação de Novos Alunos](#).

Art. 15º É de responsabilidade exclusiva do responsável legal e/ou financeiro o preenchimento correto e verídico das informações solicitadas no Formulário de Indicação de Novos Alunos.

Art. 16º As informações prestadas no **Formulário de Indicação de Novos Alunos**, serão validadas pelo **Colégio Católica de Curitiba** e, constatada qualquer divergência, o benefício poderá ser indeferido.

CAPÍTULO III – INDEFERIMENTO DA CONCESSÃO

Art. 17º Caso não haja atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 7º e 11º deste regulamento, o Colégio Católica Machado de Assis poderá indeferir a concessão do benefício.

CAPÍTULO IV – DA VIGÊNCIA

Art. 18º Por mera liberalidade do **Colégio Católica de Curitiba**, o benefício será válido exclusivamente para o ano letivo de 2025.

Art. 19º Ressalta-se que o **Desconto Indicação** é a partir da P3 a P12 da anuidade escolar, não sendo válido para a parcela de matrícula P1 ou renovável para anos letivos seguintes.

§ 1º O desconto será inserido nas parcelas, considerando a data de solicitação realizada pelo responsável financeiro através do formulário, não havendo retroatividade e a partir da P3.

Art. 20º Em nenhuma hipótese o **Desconto Indicação** incidirá sob as parcelas P1 de matrícula e P2, sendo válido a partir da terceira da anuidade escolar de 2025.

CAPÍTULO V – CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

Art. 21º Em conformidade com o art. 7º inciso II da Portaria Nº 021/2024, de 10 de julho de 2024, o Desconto Indicação é cumulativo com outras formas de benefícios ofertados pelo **Colégio Católica de Curitiba**.

Art. 22º Não há possibilidade de transformação dos benefícios em pagamento de valor, em espécie, nem substituição em outra forma de benefício ou vantagem.

Art. 23º O benefício será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO VI – DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 24º Se constatada a qualquer tempo, inidoneidade nas informações prestadas, o benefício será cancelado sendo exigido o pagamento de todos os benefícios concedidos até a data do cancelamento;

Art. 25º Caso o aluno interrompa seu curso por qualquer motivo, o benefício em usufruto será cancelado.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º A participação do candidato/ responsável legal ou financeiro, no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 27º É vedada a concessão do Desconto Indicação aos educadores do Grupo UBEC e aos seus dependentes legais.

Art. 28º Os casos omissos serão resolvidos individualmente pela Direção Geral do **Colégio Católica de Curitiba**.

CELSO LUIZ MOLETTA JUNIOR
Diretor Geral

REG 021 - Regulamento Desconto Indicação CCC 2025 1 pdf

Código do documento beea849-a563-48fb-ac67-6026b4a3b526



Assinaturas



Polliana Cristina Oliveira de Carvalho
polliana.carvalho@ubec.edu.br
Assinou

Polliana Carvalho



Geraldo Adair da Silva
geraldo.silva@ubec.edu.br
Assinou

Geraldo Adair da Silva



Celso Luiz Moletta Junior
celso.junior@c.colegio.catolica.edu.br
Assinou

Eventos do documento

12 Sep 2024, 17:10:12

Documento beea849-a563-48fb-ac67-6026b4a3b526 **criado** por JESSICA LANE ARAÚJO TAVARES (bf4d4876-39fe-45dd-9a4c-503d05692df6). Email: jessica.tavares@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-09-12T17:10:12-03:00

12 Sep 2024, 17:11:08

Assinaturas **iniciadas** por JESSICA LANE ARAÚJO TAVARES (bf4d4876-39fe-45dd-9a4c-503d05692df6). Email: jessica.tavares@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-09-12T17:11:08-03:00

13 Sep 2024, 07:43:31

CELSO LUIZ MOLETTA JUNIOR **Assinou** (3370edbf-9df6-4432-81bc-16d209908b3a) - Email: celso.junior@c.colegio.catolica.edu.br - IP: 200.233.128.202 (200-233-128-202.static.ctbctelecom.com.br porta: 18588) - Documento de identificação informado: 040.367.049-74 - DATE_ATOM: 2024-09-13T07:43:31-03:00

13 Sep 2024, 08:27:29

POLLIANA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO **Assinou** (8735ead7-531c-447d-9425-3ce787fa094b) - Email: polliana.carvalho@ubec.edu.br - IP: 163.116.230.62 (163.116.230.62 porta: 58520) - **Geolocalização: -15.826691 -47.9218204** - Documento de identificação informado: 010.422.811-30 - DATE_ATOM: 2024-09-13T08:27:29-03:00

13 Sep 2024, 15:24:54

GERALDO ADAIR DA SILVA **Assinou** (c3360049-fcbc-4a74-ad3a-d1bca623817a) - Email: geraldo.silva@ubec.edu.br - IP: 170.233.112.90 (90.112.233.170.static.jhstelecom.com.br porta: 22432) - **Geolocalização: -25.5810396 -54.5195137** - Documento de identificação informado: 046.701.446-93 - DATE_ATOM: 2024-09-13T15:24:54-03:00



Hash do documento original

(SHA256):ac5d07c3f76d44f5becd9e5e9f8b9a34f0aec6ac77d8ae66aabe2b3832e4c7cd

(SHA512):519c899b185176ae8a67744ea7f36d2b14cdbcabb66918d7f94951161986c27d352e6bbd28e44c07cce01cc952a5a7ab69de5231e83be8c31332fe1904431913

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign